

Disponibilização - 29 de maio de 2024

Publicação - 31 de maio de 2024

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

RESOLUÇÃO DPGE Nº 08/2024

Altera a Resolução DPGE nº 06/2019, que institui, disciplina e regulamenta a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão – CPAI no âmbito da Defensoria Pública do Estado.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, bem como das estabelecidas no artigo 120 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 14.130/2012;

CONSIDERANDO a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CIDPD), aprovada pelo Congresso Nacional mediante Decreto Legislativo nº 186/2008, ratificada pelo Estado Brasileiro em 1º de agosto de 2008, promulgada mediante Decreto nº 6.949/2009 e vigente desde 31 de agosto de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e modernização das normativas institucionais vigentes de modo a melhor atender aos princípios da primazia do interesse público e da máxima efetividade;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º A Resolução DPGE nº 06/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

.....

I - 1 (um/a) Defensor(a) Público(a) vinculado(a) à Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Administrativos, que a presidirá;

II - 1 (um/a) Defensor(a) Público(a) vinculado(a) ao Núcleo de Defesa da Pessoa com Deficiência (NUDEPED);

III - 1 (um/a) Servidor(a) vinculado(a) à Diretoria de Recursos Humanos;

IV - 1 (um/a) Servidor(a) ocupante do cargo de Analista – Área Saúde – Especialidade Assistente Social;

V - 1 (um/a) Servidor(a) ocupante do cargo de Analista – Área Saúde – Especialidade Psicologia;

Disponibilização - 29 de maio de 2024

Publicação - 31 de maio de 2024

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

VI - 1 (um/a) Servidor(a) ocupante do cargo de Técnico – Área Apoio Especializado – Especialidade Segurança do Trabalho;

VII - 1 (um/a) Servidor(a) vinculado(a) à Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial;

VIII - 1 (um/a) Servidor(a) vinculado(a) à Assessoria de Comunicação Social;

IX - 1 (um/a) Servidor(a) vinculado à Diretoria de Tecnologia da Informação;

X - 1 (um/a) representante da Associação das Defensoras e dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul (ADPERGS);

XI - 1 (um/a) representante do Sindicato dos Servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (SINDPERS);

XII - 3 (três) Defensores(as) Públicos(as) que sejam, preferencialmente, pessoas com deficiência;

XIII - 3 (três) Servidores(as) que sejam, preferencialmente, pessoas com deficiência.
.....” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, em 28/05/2024.

NILTON LEONEL ARNECKE MARIA
Defensor Público-Geral
do Estado